



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO

Terceiro Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 074/14, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA - ME.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 21.313.838/0001-05, com sede na Rua José Vieira dos Santos, n.º 550, Vila Industrial em Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sócio-Gerente Paulo Henrique Martins Rosa, brasileiro, solteiro, industrial, portador do CPF n.º 813.872.456-00 e da Carteira de Identidade n.º M-6.861.191, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 125, Centro em Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 005/14 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 086/14, RESOLVEM celebrar o presente termo de prorrogação, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado com a empresa PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para vigor no período de 09 de Julho de 2015 a 08 de Novembro de 2015, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E estando em partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Prorrogação CONTRATANTE e CONTRATADA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, 08 de Julho de 2015.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto Tenório Dionísio
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA

Paulo Henrique Martins Rosa
PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____